

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

MEC NORMAS
SISTEMA DE CONSULTA À
LEGISLAÇÃO E AOS ATOS
NORMATIVOS DO MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO

v. 1.0 - AGO/2025



EXPEDIENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL

PROJETO GRÁFICO

Benny Leite

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

Benny Leite - MEC/ACS

É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

MEC

Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Ed. Sede
e Anexos, Bloco L
Brasília-DF, 70047-900.
gov.br/mec

ascom@mec.gov.br

SUMÁRIO

1 IDENTIDADE VISUAL

2 RESERVA DE INTEGRIDADE

3 REDUÇÃO MÁXIMA

4 ESCALAS CROMÁTICAS

5 TIPOGRAFIA

6 APLICAÇÃO SOBRE FUNDOS

7 ASSINATURA CONJUNTA

1

IDENTIDADE VISUAL

A identidade visual deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas estabelecidas neste manual.

A identidade visual preferencial deve ser privilegiada sempre em aplicações institucionais ou na comunicação, seja em meio digital ou impresso.

Priorize a aplicação da identidade visual sobre fundo branco ou claro.

Importante!

Toda e qualquer alteração, adaptação, atualização, nova versão ou ajuste que se fizer necessário, deve ser solicitado a Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Ministro.



Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação

VERSAO PREFERENCIAL

2

RESERVA DE INTEGRIDADE ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA

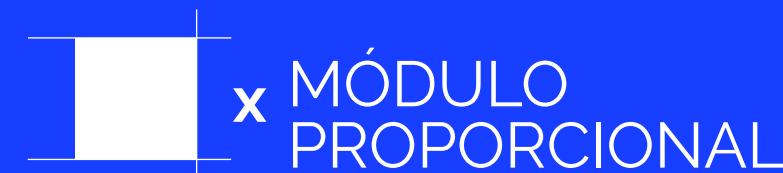
Deve-se manter uma área de não interferência em torno da identidade visual, como distância mínima entre a identidade visual e qualquer outro elemento visual.

Para garantir a legibilidade e integridade da identidade visual, deve sempre haver um espaçamento mínimo ao seu redor, chamado de reserva de integridade.

Nenhum elemento gráfico deve invadir esse espaço, medido em função de **X**.

X é um módulo proporcional, não uma medida, como demonstrado no diagrama ao lado.

Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior que a área mínima.



Sistema de Consulta à Legislação e aos
Atos Normativos do Ministério da Educação

3

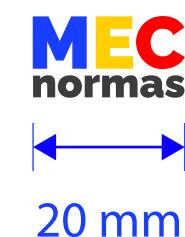
REDUÇÃO MÁXIMA

Para que seja mantida a integridade e a legibilidade na comunicação da identidade visual, sua aplicação em meios impressos não deve adotar largura inferior a 20 mm.

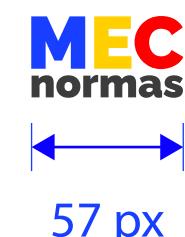
Em meios eletrônicos, a redução máxima é de 57 px.



Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação



REDUÇÃO MÁXIMA
Mídia Impressa



REDUÇÃO MÁXIMA
Mídia Eletrônica

ESCALAS CROMÁTICAS

Versão policromática (preferencia) preto e branco (escala de cinza) e monocromática.

As escalas cromáticas da identidade visual devem ser usadas respeitando as referências exatas de cada cor para impressão em policromia (CMYK) e para as versões eletrônicas (RGB), preto e branco (escala de cinza) e monocromática.

A identidade visual em preto e branco (escala de cinza) ou monocromática — versões secundárias —, são recomendadas apenas para os casos em que houver restrição de cores na impressão.



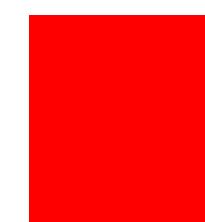
Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação



C: 89% **M:** 70% **Y:** 0% **K:** 0%
R: 24 **G:** 62 **B:** 255
#183EFF



C: 0% **M:** 18% **Y:** 92% **K:** 0%
R: 255 **G:** 207 **B:** 0
#FFCFFoo



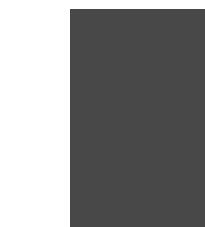
C: 0% **M:** 94% **Y:** 91% **K:** 0%
R: 255 **G:** 0 **B:** 0
#FFoooo



C: 66% **M:** 56% **Y:** 54% **K:** 59%
R: 240 **G:** 182 **B:** 9
#3C3C3C



Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação



C: 63% **M:** 53% **Y:** 51% **K:** 51%
R: 72 **G:** 72 **B:** 72
#484848



C: 25% **M:** 18% **Y:** 19% **K:** 1%
R: 199 **G:** 199 **B:** 199
#C7C7C7



C: 62% **M:** 52% **Y:** 50% **K:** 47%
R: 77 **G:** 77 **B:** 77
#4D4D4D



C: 66% **M:** 56% **Y:** 54% **K:** 59%
R: 60 **G:** 60 **B:** 60
#3C3C3C

MEC
normas

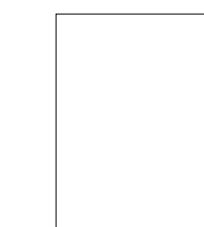
Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação

MEC
normas

Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação



C: 0% **M:** 0% **Y:** 0% **K:** 100%
R: 0 **G:** 0 **B:** 0
#000000



C: 0% **M:** 0% **Y:** 0% **K:** 0%
R: 255 **G:** 255 **B:** 255
#FFFFFF

5

TIPOGRAFIA

Apenas as fontes da família Rawline devem ser utilizadas.

A Rawline é amigável, possui traços leves e tem grande legibilidade, mesmo em formatos muito reduzidos.

Sua família é extensa, garantindo versatilidade e variedade de aplicações.



Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação

ABCDEFGHIJK
abodefghijk
0123456789

RAWLINE BLACK

ABCDEFGHIJK
abodefghijk
0123456789

RAWLINE EXTRABOLD

ABCDEFGHIJK
abodefghijk
0123456789

RAWLINE BOLD

ABCDEFGHIJK
abodefghijk
0123456789

RAWLINE MEDIUM

ABCDEFGHIJK
abodefghijk
0123456789

RAWLINE REGULAR

6

APLICAÇÃO SOBRE FUNDOS BACKGROUNDS

Ao aplicar a identidade visual sobre fundo claro ou branco, sempre utilizar a fonte na cor padrão da identidade visual.

Ao aplicar em fundo escuro, utilizar a fonte sempre na cor branca e um box branco atrás do elemento gráfico.

Nos casos em que a cor de fundo coincidir com a cor dos elementos da identidade visual, deve ser usado um box branco em torno da marca, seguindo o padrão de reserva de integridade (área de não interferência).

USO PERMITIDO



Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação



Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação



Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação



Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação

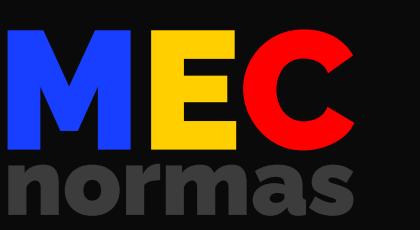


Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação

USO NÃO PERMITIDO



Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação



Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação



Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação



Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação



Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação



Sistema de Consulta à Legislação e aos Atos Normativos do Ministério da Educação

ASSINATURA CONJUNTA

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir a regra exemplificadas ao lado. Isto é, com uma linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 do Manual de Uso da Marca do Governo Federal, disponível em gov.br/secom.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

